



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

EDITAL Nº 01/2019/COPE

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO RESIDÊNCIA ESTUDANTIL/EAJ
2019.1 – NOVOS ALUNOS**

A Coordenação de Políticas Estudantis-COPE/EAJ, da Escola Agrícola de Jundiaí – EAJ/UFRN torna público o Edital do Processo Seletivo de **CONCESSÃO** para o Programa de Assistência Estudantil, na modalidade de **Residência Estudantil**, do Ensino Básico e Técnico, para o semestre **2019.1**, destinados aos **alunos novatos**, regularmente matriculados nos cursos Técnicos desta instituição, na modalidade de ensino presencial integrado e subsequente ao Ensino Médio. O processo seletivo será realizado de acordo com as normas, critérios e cronogramas descritos a seguir.

1 DAS INSCRIÇÕES

1.1 Os alunos interessados em solicitar benefício de **Residência Estudantil**, para o semestre **2019.1** deverão realizar a solicitação de forma presencial nas datas previstas no cronograma (vide no **item 6** deste edital), através de **cadastro, entrevista** e entrega de **toda documentação exigida** (vide item 3) à equipe do Serviço Social, da Coordenação de Políticas Estudantis – COPE/EAJ.

1.2 Estudantes adolescentes (menores de 18 anos) deverão comparecer à entrevista social, acompanhados pelos pais (pai ou mãe) ou pelo responsável legal (com documento emitido por autoridade judiciária competente).

2 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

2.1 O benefício Residência Estudantil é destinado aos alunos que residem fora da área metropolitana da Grande Natal, conforme previsto no item III, do Art.6º, do Regimento Interno da Residência Estudantil, e que atendem aos demais critérios estabelecidos para a modalidade de auxílio de assistência estudantil da EAJ/UFRN.

2.2 O Serviço Social da Coordenação de Políticas Estudantis-COPE/EAJ realizará, em consonância com os critérios aprovados pela Resolução nº169/2008 – CONSEPE e pela Resolução nº 026/2009 – CONSAD, a análise da documentação apresentada pelos discentes.

- 2.3 A análise socioeconômica será realizada considerando, entre outros aspectos, a renda *per capita* familiar inferior ou igual a 01(um) salário mínimo vigente, conforme prevê o Art. 1º, da Resolução nº 026/2009 – CONSAD;
- 2.4 Configurarão critérios para avaliação e manutenção do benefício, além da **condição socioeconômica, a renovação periódica do benefício, o rendimento acadêmico/frequência do discente, assim como os critérios disciplinares**, conforme previstos no Regimento Interno da Residência Estudantil da Escola Agrícola de Jundiá-EAJ/UFRN.
- 2.5 As entrevistas sociais e a apresentação de documentos serão realizadas no período descrito no **item 6** do cronograma, na sede da Coordenação de Políticas Estudantis – COPE/EAJ.
- 2.6 A entrevista social só será realizada mediante apresentação da **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA** prevista neste edital.
- 2.7 A Coordenação de Políticas Estudantis-COPE/EAJ tornará público as informações referentes ao prazo para inscrições, entrevistas e divulgação dos resultados.

3 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

Os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em **originais e cópias** para análise do Serviço Social da EAJ.

3.1. Documentos do/a candidato/a (aluno/a)

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de matrícula, emitido pela Secretaria Escolar da EAJ;
- d) Comprovante de residência (água, luz ou telefone) em seu nome ou de seus pais ou responsável, atualizado (de até três meses anteriores: **novembro, ou dezembro/2018 ou janeiro/2019**);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, se aluno/a maior de 18 anos, (Páginas de Identificação + Páginas de Contrato de Trabalho – MESMO QUE ESTEJA EM BRANCO);
- f) Comprovante de renda, em caso de aluno/a trabalhador/a, seja formal ou informalmente, conforme previsto no item 3.2, alínea **c** deste edital.

3.2 Documentos dos familiares

- a) Certidão de nascimento **ou** RG (carteira de identidade) de **todos** os componentes da família;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas de Identificação + Páginas de Contrato de Trabalho – **mesmo que esteja em branco**) de todos os membros da família maiores de 18 anos. Fica dispensada a apresentação da CTPS aos alunos adolescentes (menores de 18 anos), aos idosos que recebem aposentadoria do INSS por idade e aos servidores públicos militares das Forças Armadas e Auxiliares;

c) Comprovantes de renda **atualizados** (de até três meses anteriores – **novembro, ou dezembro/2018 ou janeiro/2019**) de todos os membros que residem com a família.

Podem ser utilizados como comprovação:

- Contracheque ou recibo de pagamento;
- Extrato de Benefício da Previdência Social (aposentadoria e/ou pensão, seguro-desemprego, auxílio-doença). O referido extrato deve conter: o nome completo do/a beneficiário/a, o valor do benefício e estar dentro da validade prevista neste edital;
- Em caso de trabalhador autônomo, profissional liberal, prestador de serviços ou trabalhador eventual, apresentar **declaração de renda de autônomo**, conforme **Anexo I** deste edital.
- Em caso de recebimento de pensão alimentícia sem decisão judicial e/ou ajuda financeira de familiares, apresentar declaração, conforme **Anexo II** deste edital;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página com registro atualizado do salário referente ao ano de 2018.

d) Comprovante **atualizado (novembro, ou dezembro/2018 ou janeiro/2019)** de benefícios sociais (Ex.: Bolsa Família, Seguro Safra, BPC, etc.). O referido comprovante deve conter: o nome completo do/a beneficiário/a, o valor do benefício, número do NIS e estar atualizado;

e) 02 fotos 3x4 (01 para o Serviço Social e 01 para o cadastro na Coordenação de Políticas Estudantis – COPE/EAJ).

3.3 Para fins deste edital considera-se como documento **atualizado** aquele que estiver datado dentro do período dos três últimos meses (novembro, ou dezembro/2018 ou janeiro/2019).

4 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. O resultado do processo seletivo será publicado no mural da Coordenação de Políticas Estudantis-COPE/EAJ, no site da Escola Agrícola de Jundiá-EAJ www.eaj.ufrn.br e na página “Unidade de Atendimento ao Educando”, da Coordenação de Políticas Estudantis-COPE/EAJ, acessível em www.facebook.com/cope.eaj.

4.2 Para outras informações ou dúvidas sobre o processo seletivo o aluno poderá entrar em contato com a Coordenação de Políticas Estudantis-COPE/EAJ nos telefones (84) 3342-2297 (ramal 229), celulares 99474-6740/99229-6471 (Claro) ou pelo e-mail uae.eaj@gmail.com .

5 DOS RECURSOS

5.1 O candidato que obtiver resultado **indeferido** terá prazo de **02 (dois) dias úteis**, após a divulgação do resultado no site da EAJ, para apresentar recurso à Coordenação de Políticas Estudantis-COPE/EAJ, da Escola Agrícola de Jundiá.

5.2 A data e os horários para o recurso serão divulgados juntamente com a publicação do resultado deste processo seletivo no site da EAJ (www.eaj.ufrn.br), que poderá ser acessado também em www.facebook.com/cope.eaj.

6 DO CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

6.1 Os atendimentos aos candidatos novatos para processo seletivo de concessão do benefício de **Residência Estudantil** obedecerão ao cronograma a seguir:

DATA	HORÁRIO	CURSO
22/01	08h às 12h e 13h às 16:30h	Curso técnico em Agroindústria
23/01	08h às 12h e 13h às 16:30h	Curso técnico em Agropecuária
24/01	08h às 12h e 13h às 16:30h	Curso técnico em Aquicultura
25/01	08h às 12h e 13h às 16:30h	Curso técnico em Informática

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As comunicações oficiais pertinentes ao Processo Seletivo, inclusive a divulgação dos resultados, serão realizadas no mural da Coordenação de Políticas Estudantis – COPE/EAJ, pelo site www.eaj.ufrn.br e no Facebook www.facebook.com/cope.eaj (página Unidade de Atendimento ao Educando).

7.2 A qualquer tempo, **o aluno poderá ser excluído do processo seletivo, desde que comprovada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados**, independentemente da adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

7.3 Os alunos dos cursos técnicos **Integrados ao Ensino Médio**, que forem contemplados com os benefícios assistenciais passarão a usufruí-los a partir do início do semestre letivo até o final do semestre letivo de 2019.2, quando terão que participar de processo de renovação. Ressalta-se, que a renovação do benefício estará condicionada a avaliações de critérios socioeconômicos, disciplinares e rendimento acadêmico dos usuários.

7.4 Os alunos dos cursos técnicos **Subsequentes ao Ensino Médio**, que forem contemplados com os benefícios assistenciais passarão a usufruí-los a partir do início do semestre letivo até o final do semestre letivo de 2019.1, quando terão que participar de processo de renovação. Ressalta-se, que a renovação do benefício estará condicionada a avaliações de critérios socioeconômicos, disciplinares e rendimento acadêmico dos usuários.

7.5 **É de inteira responsabilidade dos alunos contemplados pelo Programa de Assistência Estudantil, neste caso a Residência Estudantil, de estarem atentos ao cumprimento das normas de permanência no programa, e em especial aos prazos de renovação obrigatória do referido benefício.**

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Políticas Estudantis-COPE/EAJ.

7.7 Este edital entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Macaíba, 04 de janeiro de 2019.

Maria de Nazaré Nunes Moraes
Coordenadora de Políticas Estudantis – COPE/EAJ

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU TRABALHADOR EVENTUAL

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Escola Agrícola de Jundiaí, conforme solicitação da Coordenação de Políticas Estudantis – COPE/EAJ, que recebo a quantia de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____ que desenvolvo, sem vínculo empregatício desde ____/____/_____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do requerente/candidato ao Programa de Assistência ao Estudante desta Escola.

Local e data: _____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante

“fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Executivo federal” (Art. 9º, do Decreto 9.094/2017).

OBS : É necessário anexar a cópia (legível) ou apresentar original do documento de identidade do declarante, para fins de validação da assinatura.

Validação da assinatura: A assinatura do declarante neste documento confere em semelhança com o documento de identidade (RG) a mim apresentado em () cópia legível () original, em ____/____/_____.

Assinatura e carimbo do/a servidor/a com matrícula SIAPE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE FAMILIARES

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Escola Agrícola de Jundiá, conforme solicitação da Coordenação de Políticas Estudantis, que recebo: () a título de pensão alimentícia, sem decisão judicial / () ajuda de familiares a importância de R\$ _____ mensal, repassado pelo/a Sr./Sra. _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do requerente/candidato _____ do Programa de Assistência ao Estudante desta Escola.

Local e data: _____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante

“fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Executivo federal” (Art. 9º, do Decreto 9.094/2017).

OBS : É necessário anexar a cópia do documento de identidade do declarante.

Assinatura e carimbo do/a servidor/a com matrícula SIAPE